



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro
CEP - 65.560-000

LEI Nº 203/96

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é de 20% (vinte por cento), para todos os níveis e funções.

Art. 3º - É fixado o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para a hora aula ministrada na Escola Normal Vítor Costa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 1.996.


Guilhermina da Silva Aires Castro
Prefeita Municipal